



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

CGC: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71 - Centro SANTANA DO PARAISO - MG CEP: 35.167-000 TEL/FAX (33)251-6206

LEI MUNICIPAL Nº 988 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Santana do Paraíso por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Luzia Teixeira de Melo, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Suplementares no Orçamento vigente, até o limite de 3,5% (três e meio por cento) do montante do Orçamento.

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior correrão por conta dos recursos provenientes do Art. 43 da Lei 4.320 de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 17 de novembro de 2020.

LUZIA TEIXEIRA DE MELO
Prefeita Municipal